

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 01/2021

Eleição das organizações da sociedade civil para biênio 2022/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SAD faz publicar o Edital de Convocação para a eleição das organizações da sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente para compor o CMDCA-SAD no biênio 2022-2023, tendo em vista o disposto no art. 5º do Regimento Interno do CMDCA-SAD.

1. O CMDCA-SAD convoca as organizações da sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Resolução nº 113/2010/CMDCA-SAD, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, para compor o CMDCA-SAD no biênio 2022-2023.

2. Considera-se organização da sociedade civil de âmbito municipal:

I - Aquelas organizações que desenvolvam atividades, há no mínimo 2 (dois) anos, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente; ou

3. O mandato das organizações da sociedade civil no CMDCA-SAD será de 2 (dois) anos.

4. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

5. Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direitos em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

I - 8 (oito) vagas titular e 8 (oito) suplente composição exclusiva da sociedade civil que atuam em pelos menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;



6. Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam os incisos I, o poder executivo municipal indicará paritariamente os representantes governamental.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. As entidades interessadas em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição física que ficar disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, a partir do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 10 de outubro de 2021, por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO (<https://www.santoantoniოდodescoberto.go.gov.br>), bem como, encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do protocolo da prefeitura municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO.

7.1 As inscrições recebidas das 08hs às 17hs, após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

7.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.5 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a compor o CMDCA-SAD.

DAS INSCRIÇÕES

8. No ato da inscrição a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a habilitação para a o CMDCA-SAD, por meio do protocolo através da prefeitura municipal, observando os prazos previstos no Edital.

8.1 Para inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, considerando o enquadramento disposto no item 2 deste Edital:

8.1.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente;

I - relatório de atividade dos últimos 2 (dois) anos, que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes ;

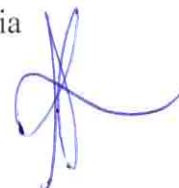
II - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, no caso de associação civil;

III - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

IV – copia do cartão CNPJ

V - requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA-SAD, assinado por seu responsável legal (Anexo I);

VI - indicação de representante, titular e suplente, que participará da Assembléia de Eleição (Anexo II);





VII - cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;

VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA-SAD (Anexo III); e

DA HABILITAÇÃO

9. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

10. O resultado da habilitação será divulgado pelo CMDCA-SAD e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>). Conforme cronograma.

11. O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pelo CMDCA-SAD.

12. O recurso deverá ser interposto por meio do protocolo conforme cronograma abaixo

13. O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pelo CMDCA-SAD e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>).

14. O ato de homologação da relação final das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem do processo eleitoral, para compor a Gestão do CMDCA-SAD 2022-2023 será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>).

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

15. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do CMDCA-SAD.

16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, garantirá a infra-estrutura e logística necessária para o funcionamento da Edital de chamamento público.

16.1 O ônus decorrente da despesas para participação dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas como candidatas e/ou eleitoras que participarão da Assembleia de Eleição será de responsabilidade exclusiva das organizações.

16.2 O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

16.3 A Procuradora Geral do Município será comunicada acerca da eleição e convidada para realizar seu controle de legalidade.

16.4 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembléia de Eleição, que será aberta ao público.

17. Cabe à Edital de chamamento público após a instalação da Assembleia de Eleição:

I - Proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Secretário do CMDCA-SAD;

II - Verificar a presença do representante do Ministério Público e da Procuradora Geral do Município para acompanharem o processo eleitoral; e

III. Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.

17.1 A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.

18. Compete à Mesa Diretora:

I - Coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;

III - Proceder à coleta dos votos;

IV - Realizar a apuração dos votos;

V - Proclamar as entidades eleitas;

VI - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e

VII - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

19. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da Assembleia de Eleição;

III - - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra

IV - aprovação da cédula eleitoral virtual;

V - votação nas entidades candidatas ao CMDCA-SAD;

VI - apuração dos votos pela Mesa Diretora;

VII - apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos; e

VIII - proclamação das entidades eleitas.

19.1 Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.



19.2 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das organizações eleitas.

20. O resultado final da votação será encaminhado ao CMDCA-SAD para publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

21. O término da Assembleia de Eleição está previsto para as 14 (quatorze) horas, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as organizações habilitadas tenham votado ou sua ausência tenha sido justificada para a Mesa Diretora.

22. Compete às entidades habilitadas participantes da Assembleia de Eleição:

I - referendar a indicação dos membros da Mesa Diretora;

II - aprovar o Regulamento de Funcionamento da Assembleia de Eleição;

III - votar nas entidades candidatas ao CMDCA-SAD.

DA VOTAÇÃO

23. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.

23.1 A metodologia de votação virtual será disciplinada no regulamento de funcionamento da Assembleia de Eleição que será apresentado e aprovado no início da mesma.

23.2 A eleição das 8 (oito) organizações da sociedade civil será realizada por voto aberto, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

24. Na votação aberta constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto no inciso I, do Item 6 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

24.1 No momento da votação haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.

25. A entidade mais votada no inciso I do item 6 será considerada titular e a segunda entidade mais votada será considerada suplente;

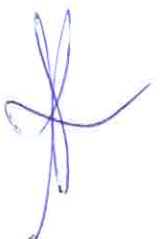
26. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

27. A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Edital de chamamento público com o resultado do certame.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

28. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

29. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da contagem dos votos da entidades na assembléia.



29.1 Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final da contagem dos votos das entidades na assembléia.

30. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo de 30 minutos após o final da leitura da ata até o final da contagem dos votos, o que não obsta a continuação da Assembleia de Eleição e apuração dos resultados.

31. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

32. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

32.1 A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Edital de chamamento público, não cabendo recursos das suas decisões.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

33. O resultado final da votação será homologado pela Mesa Diretora e posteriormente divulgado e publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>).

34. As organizações eleitas para a gestão do CMDCA-SAD biênio 2022-2023 terão até o dia 04 de dezembro de 2021 para indicar o nome de seu representante.

35. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o CMDCA-SAD, por meio do protocolo constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

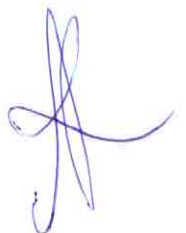
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Edital de chamamento público.

36.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA-SAD - biênio 2022-2023, serão divulgados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>).

37. Exaurida a prorrogação prevista no item 36, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

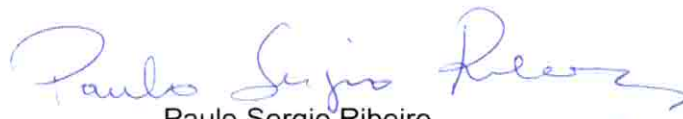
38. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Edital de chamamento público.





Lançamento do edital	01/10/2021
Período de Inscrições	01/10/2021 a 11/10/2021
Resultado da impugnação	12/10/2021
Análise dos Documentos	13/10/2021
Impugnação da análise dos documentos	14/10/2021
Análise da impugnação	15/10/2021
Resultado da impugnação	18/10/2021
Assembléia de Eleição das instituições	19/10/2021
Impugnação da Eleição	20/10/2021
Publicação do Resultado da eleição	21/10/2021
Resultado da impugnação	22/10/2021
Publicação do Decreto Municipal das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CMDCA-SAD no biênio 2022-2023	25/10/2021
Assembléia extraordinária de eleição da mesa diretora.	04/11/2021

Sala da Presidência, 23 de setembro de 2021, Santo Antônio do Descoberto – GO.


Paulo Sergio Ribeiro
Presidente do CMDCA-SAD

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Edital de chamamento público



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Edital de chamamento público

Pelo presente,
(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....
estabelecido(a) na(endereço completo),
Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax
....., E-mail., requer sua inscrição no chamamento público
para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA-SAD no biênio 2022-2023, declarando estar ciente e de acordo com as normas
previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos
dados e dos documentos apresentados para a inscrição. Santo Antônio do Descoberto - GO,
21 de setembro de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO II

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SAD biênio 2022-2023:

Titular:

CPF:

Suplente:

CPF:

Local, 01 de outubro de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

